

**O fantasma da “liberdade de expressão”:
como o encerramento de políticas de
checagem de fatos em plataformas
corrobora ciclos de violência de gênero**

**El fantasma de la "libertad de expresión":
cómo el fin de las políticas de verificación
de datos en plataformas corrobora ciclos de
violencia de género**

**The phantom of "freedom of speech": how
the termination of platform fact-checking
policies corroborates cycles of gender-
based violence**

ROSE DE MELO ROCHA¹, KALUAN BOARINI
BERNARDO², CLÁUDIA PEREIRA FERRAZ³

Resumo: Partindo da premissa de que a desregulamentação das plataformas acentua a vulnerabilidade de minorias, este artigo problematiza os efeitos do encerramento das políticas de checagem de fatos da *Meta*, anunciado em janeiro de 2025. Metodologicamente,

¹ Doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo, com pós-doutorado em Ciências Sociais, Infâncias e Juventudes pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (Clacso), pós-doutorado em Gêneros e Sexualidades pela Universidade Federal da Bahia e pós-doutorado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora titular do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Práticas de Consumo da ESPM (PPGCOM-ESPM). Coordenadora do GT Clacso Infancias y Juventudes. Bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq, nível B. Email: rlmrocha@uol.com.br.

² Doutorando em Comunicação e Práticas de Consumo pela ESPM-SP com bolsa Capes. e mestre em Comunicação e Contemporaneidade pela Faculdade Cásper Líbero (FCL), Pesquisador do Grupo de Pesquisa CNPq Juvenália. Email: kaluanbernardo@gmail.com.

³ Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC SP) com pós-doutorado em Comunicação e Consumo pelo PPGCOM da ESPM SP. Pesquisadora do Latino-Americano de Ciências Sociais (CLACSO) e do Grupo de Pesquisa CNPq Juvenália. E-mail: claudiapferraz7@gmail.com.

realiza uma reflexão teórico-conjuntural qualitativa baseada em análise documental (IFCN, *Meta* e Abraji) cotejada por estudos de violência de gênero na comunicação. Conclui-se que o vácuo regulatório opera como desinformação de gênero: ao remover filtros de verificação, a plataforma reduz o custo social do agressor e potencializa o silenciamento de mulheres, sustentando, sob a retórica da liberdade de expressão, dinâmicas de epistemicídio e corporicídio dirigidas a corpos femininos

Palavras-chave: checagem de fatos, desinformação, violência de gênero, redes sociais

Resumen: Partiendo de la premisa de que la desregulación de las plataformas acentúa la vulnerabilidad de las minorías, este artículo problematiza los efectos del fin de las políticas de verificación de datos de *Meta*, anunciado en enero de 2025. Metodológicamente, realiza una reflexión teórico-coyuntural cualitativa basada en el análisis documental (IFCN, *Meta* y Abraji) cotejado por estudios sobre la violencia de género en la comunicación. Se concluye que el vacío regulatorio opera como una forma de desinformación de género: al eliminar los filtros de verificación, la plataforma reduce el costo social del agresor y potencializa el silenciamiento de las mujeres, sosteniendo, bajo la retórica de la "libertad de expresión", dinámicas de epistemicidio y corporicidio dirigidas a los cuerpos femininos.

Palabras clave: verificación de datos, desinformación, violencia de género, redes sociales

Abstract: Based on the premise that platform deregulation accentuates the vulnerability of minoritized groups, this article problematizes the effects of the termination of *Meta's* fact-checking policies, announced in January 2025. Methodologically, it conducts a qualitative theoretical-conjunctural reflection based on documentary analysis (IFCN, *Meta*, and Abraji) cross-referenced with studies on gender-based violence in communication. It concludes that the regulatory vacuum operates as a form of gendered disinformation: by removing verification filters, the platform reduces the social cost for the aggressor and intensifies the silencing of women, sustaining—under the rhetoric of "freedom of speech"—dynamics of epistemicide and corporicide directed at female bodies.

Keywords: fact-checking, disinformation, gender-based violence, social media.

Introdução

No cenário político contemporâneo observa-se a recorrente mobilização estratégica e distorcida do conceito de “liberdade de expressão” sendo invocado de forma irrestrita por movimentos e setores ultraconservadores. Diretamente ligado a um modelo de negócios gerenciado nas plataformas digitais para tornar a atenção monetizada, essa estratégia gera produção de conteúdos que engajam, não por meio da consciência crítica e informada, mas sim operando através de “radicalizações” (Cesariano, 2022) de posicionamentos antidemocráticos e anti-humanistas. O núcleo argumentativo dessas ações reside na alegação de que qualquer forma de regulação — seja por meio de políticas públicas, princípios éticos ou mecanismos institucionais — aplicável à economia da informação (em seus aspectos de produção, circulação e consumo) representaria uma violação ao direito à liberdade de expressão. Tal concepção, no entanto, sustenta uma leitura maximalista e descontextualizada do princípio, que o dissocia de responsabilidades sociais e normativas fundamentais ao funcionamento democrático.

É sabido que, nas últimas décadas, as plataformas digitais tornaram-se mediadoras cada vez mais centrais da vida pública, da circulação de informações, da construção de subjetividades e legitimação de expressões identitárias. No entanto, sua crescente centralidade na esfera comunicacional tem sido acompanhada por ausência de regulamentação, o que favorece a proliferação de discursos de ódio, de campanhas de desinformação e de práticas ostensivas de silenciamento. Em contextos como esse, grupos minorizados — entre os quais as mulheres — têm se constituído em alvos preferenciais de violências simbólicas e materiais.

A partir desta questão central decorrem três perguntas específicas: (1) como a checagem de fatos se relaciona com a contenção da violência de gênero?; (2) de que maneira as redes sociais digitais funcionam como infraestrutura para a disseminação de desinformação e de discurso de ódio contra mulheres?; (3) como as representações midiáticas sobre mulheres alimentam a vulnerabilidade a esse tipo de ataque? Diante de tal cenário, e à luz de aportes de estudos sobre violência de gênero e sobre comunicação digital, o artigo problematiza algumas implicações da ausência de mecanismos estruturais de contenção à desinformação na intensificação da violência de gênero dirigida a mulheres, tanto nas redes digitais quanto fora delas. Argumenta-se que lacunas dessa ordem significam um manejo velado do descompromisso com o bem comum, contribuindo para legitimar e perpetuar ciclos de silenciamento,

especialmente contra mulheres, sob o pretexto da “liberdade de expressão”. Segundo nossa proposição, a retirada de políticas de checagem fragiliza ainda mais os ambientes digitais, já saturados por fluxos de violências. Ao eliminar esses filtros, abre-se espaço para a intensificação de narrativas que descredibilizam vozes femininas, promovem teorias conspiratórias misóginas e incentivam ou legitimam campanhas e práticas ostensivas de assédio. Sabbatine e Chagas (2024) demonstram que, muitas vezes, tais violências de gênero não se consolidam de forma explícita; elas são astuciosas e dissimuladas, utilizando como ferramenta o humor e a ironia, como no caso de memes que depreciam a mulher fisicamente ou publicizam e articulam indevidamente informações relacionadas à sua vida privada.

Estudos recentes mostram que mulheres jornalistas, pesquisadoras e figuras públicas são desproporcionalmente atacadas quando se posicionam em temas de interesse público — especialmente relacionados a direitos humanos, questões étnico-raciais, de gênero e sexualidade, de teor político ou concernentes à produção de conhecimento, intelectual e científico. Esse padrão tende a se agravar em ambientes desregulados. O discurso da liberdade de expressão é mobilizado recorrentemente por agentes institucionais para justificar a ausência de políticas regulatórias mais eficazes. No entanto, tal retórica frequentemente desconsidera os efeitos assimétricos do discurso de ódio sobre diferentes grupos sociais. Mais ainda, busca escamotear as correlações existentes entre as assimetrias de poder e as lutas por hegemonia que ocupam a cena pública. Nesse sentido, é fato que as redes sociais ampliaram potencialmente o discurso de ódio.

Leandro e Gomes (2025, p. 1210-1218) lembram que é na brecha da moderação e dos sentidos abstratos da “liberdade de expressão” que as plataformas reproduzem e reforçam as opressões estruturais de nossa sociedade. As autoras deixam claro o processo sintomático de fragilização psicológica experimentado por mulheres vitimadas por linchamento virtual, o que pode resultar no silenciamento das vozes de mulheres em plataformas de redes sociais, constituindo, ainda que indiretamente, uma forma de censura. Isso nos leva a propor a pertinência ética e política de uma concepção não absolutista da “liberdade de expressão”: longe de um bem que se realiza pela ausência de regras, ela é um direito relacional, cuja efetivação pode exigir regulação — pois, de certo, a narrativa da desregulação produz efeitos silenciadores que recaem desigualmente e assimetricamente sobre grupos minorizados. É nessa chave que a invocação da “liberdade de expressão” por

plataformas opera como o que chamamos de fantasma: um significante que, mobilizado para ampliar a fala, termina por suprimir aquela das mulheres (Ferreira *et al.*, 2023).

Diante desse cenário, o estudo direciona-se à análise de efeitos — diretos e indiretos — do encerramento nos Estados Unidos das políticas de checagem de fatos promovidas pela *Meta Platforms Inc.*, controladora do *WhatsApp*, *Threads*, *Facebook* e *Instagram*. Para tanto, nos valem de uma perspectiva metodológica baseada na observação e problematização de postagens (jornalísticas, documentais, de pessoas públicas ou usuários comuns) nas redes sociais *Facebook*, *Instagram* e *X*. Ao focarmos persistentemente nestas temáticas nas redes sociais online, em função de interesses de pesquisa, deixamos os algoritmos agirem em nosso favor, levando-nos ao encontro de postagens relacionadas ao tema, durante o primeiro semestre de 2025.

Em decorrência dessa coleta, foram salvos conteúdos que dialogavam diretamente com a problemática da violência de gênero nas redes sociais digitais e/ou quando denotavam as consequências da desvalorização dos controles de moderação de conteúdo da empresa em questão. A seleção destas postagens gerou um banco de dados brutos sobre a violência contra as mulheres e minorias sociais de gênero em postagens nas redes sociais digitais, posteriormente tratadas com fins analíticos. Ao selecionar os dados que tratam dos processos de silenciamento e censura por meio da violência *online* e as campanhas das grandes empresas de tecnologia contra regulação das plataformas, a pesquisa acionou referenciais teóricos convergentes à grade analítica adotada nesta pesquisa, situando-se em torno de estudos qualitativos sobre responsabilidade social das redes sociais *online*, violência de gênero e comunicação. Observamos que a campanha sobre esta negligência na regulamentação, em nome de uma suposta “liberdade de expressão”, tendia a sustentar práticas que reforçam dinâmicas socioculturais marcadas por epistemicídios e corporicídios direcionados a corpos femininos.

A categorização deste material bruto, resultante de coleta de dados empíricos e teóricos, se desdobrou em análises textuais qualitativas (Ferraz; Alves, 2017), que dialogam com três eixos fundamentais: primeiro, a checagem de conteúdo e a violência de gênero; segundo, as redes sociais digitais como infraestrutura para disseminação de desinformação e ódio; e, por fim, as representações da mulher e violências de gênero em mídias. Esses eixos de análise inserem-se no espraiamento global de discursos de ódio e ataques a políticas de equidade. Nesse cenário, a inter-relação entre desinformação,

espaço público digital e violência de gênero estrutural ganha relevância no campo da comunicação, devido a seu uso político por parte de setores conservadores e de extrema-direita. Esses grupos utilizam estratégias que normalizam a violência para burlar a moderação algorítmica, camuflando ataques como sendo "críticas" ou "piadas". Como resultado, coagem mulheres ao silenciamento nas redes sociais e afetam suas possibilidades de assumir com segurança cargos de poder e liderança, sobretudo em ambientes político-institucionais (Sabbatine; Chagas, 2024).

Checagem de conteúdo e violência de gênero online

O cenário informacional atual é marcado por um paradoxo: enquanto o ódio e a desinformação desestabilizam as democracias, as plataformas digitais — respaldadas por um capitalismo tecnocêntrico permissivo — flexibilizam suas políticas de moderação e buscam agenciar o discurso público. Como apontam Amado e Waisborg (2025), a ecologia informativa global sob as plataformas desperta diagnósticos alarmantes, tornando os protocolos de verificação imprescindíveis para balizar as decisões dos consumidores de mídia. Diante dessa conjuntura, o impacto das políticas de *fact-checking* vai além de garantir um ecossistema transparente, atuando diretamente como uma ferramenta para evitar os ataques misóginos no ambiente digital.

Em janeiro de 2025, a *Meta Platforms Inc.* anunciou o fim das parcerias com agências de checagem de fatos, encerrando políticas que buscavam mitigar a circulação de desinformação por meio de discursos de ódio em aplicativos como *WhatsApp*, *Facebook*, *Instagram* e *Threads*. Este posicionamento, mais do que mero dado especulativo, representa um marco importante não apenas no campo da governança digital, e também nos modos como os algoritmos, as plataformas e seus regimes discursivos impactam corpos e vidas concretas. O alcance da decisão é gigantesco, em especial ao considerarmos que a *Meta*, atuando preponderantemente no setor de tecnologia, mídia social, realidade virtual e inteligência artificial, opera um vasto portfólio de plataformas digitais, utilizadas globalmente e intensamente, inclusive em contextos eleitorais e estratégicos.

Para dimensionar esse alcance, dados compilados pela plataforma *Statista* (2025) mostram que a “família de aplicativos” da *Meta* chegou a 3,43 bilhões de usuários no primeiro trimestre de 2025. Ao longo de aproximadamente nove anos, a corporação desenvolveu um programa internacional de cooperação com agências independentes, com o objetivo declarado (*Meta*, s.d.) de

identificar, rotular e, em certa medida, mitigar a disseminação de conteúdos classificados como enganosos em suas plataformas digitais.

A expansão internacional do programa de *fact-checking* da *Meta* chegou ao Brasil em 2018 através de parcerias com agências como Aos Fatos e Lupa, em um cenário de forte polarização eleitoral. Na época, a corporação endossava a eficácia do modelo, declarando que a checagem reduzia em até 80% a distribuição orgânica de conteúdos falsos nos EUA (*Meta*, 2018) — uma postura revisada e abandonada pela liderança da empresa anos depois (Zuckerberg, 2025). Embora a *Meta* careça de transparência na divulgação de dados regionais, pesquisas independentes e multinacionais, como a de Porter e Wood (2021), trazem evidências empíricas externas de que os mecanismos de verificação produzem reduções significativas e duradouras na crença em informações falsas

A *International Fact-Checking Network* (IFCN, 2025), rede internacional com mais de cem agências de checagem de fatos foi, justamente, uma das duas parceiras da *Meta* no programa (*Meta*, s.d). A preocupação central externada pela IFCN foi o risco de potencialização de uma economia midiática que privilegia a desinformação e os discursos de ódio em detrimento da informação verificada e do debate público qualificado. A rede internacional pontua a ação da *Meta* como um retrocesso para a confiança da sociedade civil nas redes sociais e conta com a recuperação deste mecanismo de checagem pela empresa, pois ela seria uma ferramenta imprescindível para tomadas de decisão tanto em âmbito pessoal quanto institucional.

O relatório “Violência online: a internet como arena de ataques contra jornalistas”, de 2024, publicado pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), monitora discursos de ódio quando direcionados a mulheres jornalistas, descrevendo um ecossistema de hostilidades que busca impedir o exercício do jornalismo neste espaço, em especial quando se referem a mulheres e pessoas LGBTQIA+ (Abraji, 2024, p.3). Outra forma de discurso de ódio presente nas redes sociais direcionada contra mulheres é caracterizada por ataques que dizem respeito a características físicas, algo muito comum em relação a mulheres atuantes na política institucional, a artistas e celebridades. Uma terminologia se popularizou na caracterização desta forma de ódio, nomeando-a, em inglês, de *body shaming*, ou seja, mensagens que depreciam as configurações do corpo, do rosto e até mesmo o peso, entre outras características das mulheres (Amaral, 2024). Neste contexto, o desmonte da política de checagem de fatos por parte da *Meta*

constitui apenas a manifestação mais visível de um fenômeno mais amplo e estrutural: a conformação de um ecossistema político-econômico da desinformação que instrumentaliza a violência de gênero como recurso estratégico para a promoção de diversas agendas públicas. Krook e Abaine (2020, p. 112) enfatizam que as violências em torno da mulher não se restringem à violência física, uma vez que a devastação moral e psicológica é instrumento eficaz de coação e intimidação nos espaços online. Mesmo que a sociabilidade seja mediada por telas, o espaço social digital envolve prejuízos emocionais que se dão através da manipulação, de ameaças e danos à reputação de mulheres, com vista a prejudicar sua legitimidade como líderes e ocupando cargos de poder. Na era da inteligência artificial generativa, o uso das *deepfakes* (como nas técnicas de IA para adulteração de imagens com efeitos realistas) está ligado à possibilidade de desinformação direcionada por perfilamento preditivo por algoritmos.

Isso faz com que, mediante a interface digital, o prejuízo da reputação ganhe proporções exponenciais, permitindo por exemplo o rápido e maciço compartilhamento de imagens. Os ataques direcionados às vocalidades e corporalidades de sujeitas femininas — compreendendo tanto mulheres cis quanto mulheres trans — têm adquirido centralidade crescente no debate público nacional. A violência simbólica é instrumentalizada para apagar, desvalorizar e hiper sexualizar mulheres atuantes em espaços políticos, os quais, na defesa da manutenção e legitimação dos papéis tradicionais de gênero, promovem a insegurança e a vulnerabilização de mulheres em espaços institucionais da política (Krook; Abaine, 2020, p. 1430).

Redes sociais digitais como infraestrutura para disseminação de desinformação e ódio

A análise crítica das redes sociais digitais é fundamental para a compreensão detalhada do papel estruturante que desempenham no ecossistema de disseminação do discurso de ódio contra mulheres. Essas plataformas são aqui entendidas não apenas como ferramentas desinformativas, mas também como uma infraestrutura sociotécnica que viabiliza a ampla circulação de tais conteúdos, tal como delineado por Bounegru *et al.* (2018). Nesse sentido, é necessário conceber o ódio às mulheres em redes *online* como parte de uma arquitetura informacional mais ampla, que articula dimensões econômicas, culturais e tecnológicas. Essa infraestrutura reticular opera por meio de algoritmos de recomendação e modelos de negócio baseados na maximização

do engajamento, que favorecem a disseminação de conteúdos falsos ou enganosos, promovendo sua circulação em larga escala e com alta capilaridade.

Paralelamente, destaca-se a percepção, por parte dos próprios usuários, de que as redes sociais possuem responsabilidade ativa na proliferação da desinformação e do discurso de ódio. A edição de 2017 do *Digital News Report*, produzido pelo Reuters Institute, indicava que apenas 24% dos entrevistados — em mais de 30 países — consideravam que as plataformas digitais desempenhavam adequadamente a função de distinguir fatos da ficção. Em contraste, 40% dos respondentes expressaram confiança na capacidade da imprensa tradicional de realizar essa distinção. Os dados qualitativos do relatório sugerem que os usuários concebem as redes sociais como ambientes nos quais a informação confiável não ocupa posição de centralidade, sendo, muitas vezes, suplantada por conteúdos duvidosos ou manipulados, ou seja, “os usuários sentem que a combinação de ausência de regras e algoritmos virais estão encorajando a desinformação a se espalhar rapidamente”, diz o documento. Vale apontar que reconhecemos e compreendemos o discurso de ódio como uma estratégia político-narrativa intimamente atrelada à desinformação, principalmente quando se refere à questão da violência de gênero. Desse modo, constata-se que nas redes sociais, de modo geral, há focos de discursos de ódio que associam o machismo e a homofobia a grupos extremistas que se apropriam destes espaços para uma forma de mobilização, a qual não seria possível em circunstâncias presenciais (Anjos, 2022). A ascensão da extrema direita incentivou uma série de discursos, velados ou não, nas redes sociais, através dos quais grupos que desprezam ou vilipendiam os direitos das mulheres, entre outras categorias de gênero e étnico-raciais, passaram a ter seus posicionamentos altamente disseminados.

A análise de Paganotti (2018) reforça essa perspectiva, ao destacar que a diminuição dos estímulos à propagação de desinformação, associada à sinalização de conteúdos questionáveis, constitui uma estratégia relevante de ação. Essa avaliação está alinhada às constatações de Bounegru *et al.* (2018) e aos dados apresentados no *Digital News Report*, da Reuters, que também ressaltam a importância desses mecanismos na regulação do fluxo informativo. Isso ainda encontra consonância na análise do sociólogo Philip N. Howard, que, em seus estudos sobre o que denomina “máquinas de mentira”, identifica três componentes estruturantes do ecossistema da desinformação: os agentes produtores das informações falsas, vinculados a interesses ideológicos

específicos; os grupos de lobby e consultorias, que se beneficiam economicamente da produção e disseminação dessas falsidades; e, por fim, as plataformas digitais responsáveis pela distribuição massiva desses conteúdos. Sob a ótica de uma abordagem sistêmica, a atribuição e a distribuição das responsabilidades entre os diversos agentes que atuam nesse ecossistema de produção e consumo de sentidos e experiências sensoriais suscitam importantes questões éticas. Tal perspectiva implica as corporações em um processo coletivo que transcenderia interesses meramente econômicos e comerciais.

Partindo do entendimento de que as redes sociais se configuram como infraestruturas digitais essenciais para a circulação da desinformação, problematizamos o grau de responsabilidade dessas plataformas em frear ou, inversamente, em tolerar, ainda que de forma implícita, uma postura de *laissez-faire* diante da propagação de conteúdos enganosos. É importante observar que as redes sociais digitais da Meta contam apenas com sistemas de moderação de conteúdo automatizados e comumente falham em reconhecer os discursos de ódio e desinformação de gênero direcionados às mulheres, resultando em sua minimização, ou circunscrição a conflitos supostamente corriqueiros.

Portanto, são plataformas que apresentam “falhas” no cuidado securitário, acarretando a sua instrumentalização como ferramentas tácitas de exclusão e perseguição de base misógina ou sexista. Em carta aberta a Mark Zuckerberg, a *International Fact-Checking Network* (IFCN) criticou o fim do programa após nove anos de parceria, afirmando que a decisão ameaça desfazer quase uma década de progresso na promoção de informações precisas. Para minimizar sua responsabilidade, a Meta anunciou as “Notas da Comunidade”, ferramenta inspirada na plataforma X (de Elon Musk) que desloca a checagem dos jornalistas profissionais para os próprios usuários. Essa mudança transforma a verificação em um processo algorítmico de gerenciamento de versões amadoras, sujeito a vieses cognitivos e polarizações (Pennycook; Rand; 2019; Wardle, 2017) — além de pouco eficaz, visto que a *Agência Lupa* já demonstrava em 2023 que apenas 8% das notas em português alcançavam o público. Por fim, o documento da IFCN expõe o cinismo de Zuckerberg ao classificar a checagem como “censura”: as agências apenas sinalizavam os conteúdos falsos, cabendo exclusivamente à Meta a decisão final de removê-los ou limitar seu alcance.

Durante o encontro anual da *International Fact-Checking Network* (IFCN, 2025), realizado em Sarajevo (Bósnia e Herzegovina) em 2024, representantes de diversas agências de verificação de fatos debateram os limites entre liberdade de expressão e responsabilidade informacional, respondendo às recorrentes acusações de censura. Em documento oficial produzido ao final do evento, os participantes enfatizaram que “checagem de fatos não pode ser considerada censura em nenhum sentido verdadeiro da palavra. Censura remove informação. Checagem de fatos acrescenta” (IFCN, 2024). A atividade de *fact-checking* opera, portanto, no campo do contra-discurso, ao não suprimir conteúdos, mas sim ao introduzir elementos adicionais — como contexto, análise crítica e evidências — que possibilitam ao público uma avaliação mais informada sobre a veracidade das informações consumidas.

No caso da *Meta*, as ações implementadas no âmbito de seus programas de integridade informacional envolviam, em geral, a rotulagem de conteúdos potencialmente enganosos e a redução da sua visibilidade por meio da limitação algorítmica de alcance. Argumentar que tais práticas configurariam censura implica um esvaziamento conceitual do próprio termo, deslegitimando uma prática jornalística fundamentada em princípios éticos e metodológicos rigorosos. Além disso, sustentar programas de verificação e mitigação da desinformação não constitui uma violação à liberdade de expressão, mas sim uma medida indispensável para conter os efeitos nocivos da circulação massiva de conteúdos falsos, sobretudo em contextos democráticos. Portanto, é necessário reconhecer que a mobilização da retórica da “liberdade de expressão” por parte de corporações como a *Meta* não pode ser desvinculada de seus interesses econômicos estruturais.

A análise de Diniz (2025) sobre a lógica da plataformação e a potencial aliança com agendas políticas extremistas, reforça essa interpretação crítica, sugerindo que a “liberdade de expressão” pode ser um significante conveniente para mascarar interesses corporativos e políticos. Podemos perceber que a “liberdade de expressão” costuma ser usada pelas corporações do Vale do Silício para mascarar interesses políticos de extrema-direita e omissões regulatórias. Esse cenário gera um paradoxo: a condescendência das plataformas com os excessos discursivos resulta no silenciamento e na exclusão de mulheres do debate público devido a ataques algorítmicos coordenados. Para conter isso Leandro e Gomes (2025) defendem o endurecimento legislativo e de sanções contra a misoginia digital, argumentando que o ódio não pode ser protegido constitucionalmente se viola

os direitos fundamentais. No cenário brasileiro, a liberdade de expressão não é absoluta, mas o país carece de uma lei centralizada, pois depende de um "amálgama normativo". Enquanto o Marco Civil da Internet (Art. 19) só responsabiliza civilmente as plataformas após o descumprimento de ordem judicial, as resoluções do TSE permitem remoções rápidas em até duas horas. Contudo, a velocidade das normas frequentemente não impede que o abalo psicológico da violência de gênero digital se consolide antes mesmo da denúncia.

Considerações finais

A Plataforma “Violência de gênero contra jornalistas”, da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, compila ataques direcionados a mulheres jornalistas. Os dados são organizados pela Abraji utilizando metodologia desenvolvida pela rede Voces del Sur e avalia 13 indicadores de tipos de agressões. De acordo com a plataforma, foram registrados ao menos 65 ataques do tipo entre janeiro e dezembro de 2024, sendo que 66,1% deles contêm “discursos estigmatizantes”. Dentro desses ataques, 41,7% partiram de autoridades e figuras proeminentes, sendo que 53,5% foram classificados como campanhas sistemáticas de ataques, enquanto 4,6% corresponderam a episódios de desinformação. Na classificação da plataforma, 44,6% dos ataques direcionados a jornalistas mulheres eram “ataques de gênero” e, entre eles, 75,9% eram ataques a reputação, usando a aparência, a sexualidade ou traços sexistas de personalidade para as agressões. As outras situações envolviam agressões físicas e censura na internet. A eficácia da desinformação como ferramenta de violência de gênero não pode ser compreendida isoladamente, pois devemos considerar os contextos macrosociais e estruturais desde os quais se produzem e se colocam em circulação representações culturais e midiáticas sobre mulheres/mulheridades. A crítica da mídia sob a perspectiva de gênero, consolidada ao longo de décadas, tem sistematicamente apontado para a persistência de padrões problemáticos na representação de gênero. Aimée Vega Montiel (2014a), em seu estudo sobre o tratamento dado à violência contra mulheres na mídia mexicana, sintetiza achados que possuem validade transnacional. Ela destaca a contínua reprodução de estereótipos sexistas que, em última análise, prejudicam a efetivação de seus direitos. A contribuição da autora permite aprofundar a análise das formas pelas quais tais lógicas simbólicas se reproduzem — e, por

vezes, se intensificam — em ambientes digitais. Levantamento da Abraji, por sua vez, expõe a gravidade da violência de gênero contra jornalistas nas eleições de 2022, marcada por insultos misóginos explícitos e campanhas coordenadas de difamação atreladas à extrema-direita. Distantes do debate democrático, essas ações constituem estratégias sistemáticas de intimidação que visam instaurar um efeito inibidor (*chilling effect*), silenciando e afastando as mulheres do espaço público de forma ampla. Nesse cenário, a desinformação deixa de ser um fenômeno isolado e passa a operar diretamente como instrumento e linguagem do assédio.

Em alinhamento com a análise de Rocha (1999) sobre a espetacularização e mediatização da violência, a desinformação direcionada a ataques contra mulheres deve ser compreendida como violência simbólica e material que gera epistemicídios — com a negação da legitimidade de seus saberes e de sua autoridade no debate público. Essas campanhas não são espontâneas, mas sim táticas políticas deliberadas, orquestradas por atores institucionais para consolidar poder e silenciar críticas por meio da intimidação.

Diante disso, o desmonte das políticas de *fact-checking* pela Meta deixa de ser uma mera reestruturação corporativa e passa a ser uma facilitação objetiva da opressão de gênero, reduzindo barreiras para discursos misóginos e violentos. Embora haja desafios inerentes ao movimento de verificação (Amado; Waisborg, 2025), urge a formulação de modelos regulatórios com perspectivas interseccionais de gênero, capazes de proteger direitos comunicacionais e garantir um ecossistema digital equânime. Caso contrário, em vez das plataformas de mídias sociais operarem como espaço de expressão cidadã, a infraestrutura digital passa a atuar como meio facilitador para a reprodução de práticas de opressão de gênero.

Bibliografia:

ABRAJI, Violência on-line: a internet como arena de ataques contra jornalistas, 2024.

ABRAJI. **Violência de gênero contra jornalistas**. Disponível em: <https://violenciagenerojornalismo.org.br/>. Acesso em 01. 09. 2025

AMARAL, Inês. **Misoginia, Racismo e Ódio Online: Jovens Mulheres, Resistência e Reação**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/390985180_Misoginia_racismo_e_odio_online_jovens_mulheres_resistencia_e_reacao. Acesso em. 19. 08. 2025.

AGUIAR, Ana Gabriela. Ódio contra mulheres nas redes é tema do Caminhos da Reportagem. **Agência Brasil**. 09. 03. 2026. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-03/odio-contra-mulheres-nas-redes-e-tema-do-caminhos-da-reportagem>. Acesso em. 28. 05. 2026.

AMADO, Adriana; WAISBORG, Silvio. La fe en el fact-checking: una revisión crítica del movimiento global de verificación de información. **Estudios sobre el Mensaje Periodístico**, 31 (3), 669-680. 2025. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.5209/emp.101128> Acesso em. 19. 08. 2025. ANJOS, Júlia Cavalcanti Versiani dos. “As

garras do feminismo”: discurso de ódio antifeminista no *Facebook* e o senso de urgência controlada. **Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, v. 45, p. e2022119, 2022.

AGÊNCIA LUPA. Só 8% das notas da comunidade feitas em português no X chegam aos usuários. **Agência Lupa**, 19 dez. 2023. Jornalismo. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2023/12/19/so-8-das-notas-da-comunidade-feitas-em-portugues-no-x-chegam-aos-usuarios>. Acesso em: 18. 06. 2026.

BOUNEGRU, Liliana; GRAY, Jonathan; VENTURINI, Tommaso; MAURI, Michele. A Field Guide to "Fake News" and Other Information Disorders. **Public Data Lab**, 2018.

CADWALLADR, Carole; GRAHAM-HARRISON, Emma. Revealed: 50 million *Facebook* profiles harvested for Cambridge Analytica in major data breach. **The Guardian**. Disponível em: <https://www.theguardian.com/news/2018/mar/17/cambridge-analytica-facebook-influence-us-election>. Acesso em: 05. 05. 2026.

CARVALHO, João Eduardo Coin de. Imaginário e representações sociais. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis: EDUFSC, v. 1, n. 9, p. 25–33, 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/25811>. Acesso em: 05. 05. 2025.

CESARINO, Letícia. **O mundo do avesso: verdade e política na era digital**. São Paulo: Ubu Editora, 2022. (Capítulo: *A economia política da pós-verdade*). Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/download/75630/45501/289326>. Acesso: 03. 06. 2026.

COUNCIL OF EUROPE. **Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking**. Relatório preparado por Claire Wardle e Hossein Derakhshan. Estrasburgo: Council of Europe, DGI(2017)09, 2017. Disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-research/1680762141>. Acesso em: 03. 06. 2026.

DINIZ, Mylenna. Fim da checagem de fatos também é questão de gênero: como o problema impacta as mulheres e outros grupos minorizados. **The Conversation**, 2025. Disponível em: <https://theconversation.com/fim-da-checagem-de-fatos-tambem-e-questao-de-genero-como-o-problema-impacta-as-mulheres-e-outros-grupos-minorizados-249410> Acesso em: 005. 05. 2026.

DELMAZO, Caroline; VALENTE, Jonas C.L. Fake news nas redes sociais online: propagação e reações à desinformação em busca de cliques. **Media & Jornalismo**, v. 18, n. 32. 2017.

FERRAZ, Cláudia Pereira; ALVES, André Porto. Da etnografia virtual à etnografia online: deslocamentos dos estudos qualitativos em rede digital. In: **ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**, 41., 2017, Caxambu: ANPOCS, 2017. SPG10. Disponível em: <http://anpocs.com/index.php/encontros/papers/41-encontro-anual-da-anpocs> . Acesso em: 18 jun. 2026.

FERREIRA, L. (coord.); et al. **O fantasma da liberdade de expressão: os argumentos das plataformas nas discussões sobre violência política de gênero na América Latina**. São Paulo: InternetLab, 2023. Disponível em: <https://internetlab.org.br/pt/>. Acesso em. 03. 06. 2026. HOWARD, Philip. Lie Machines: **How to Save Democracy from Troll Armies, Deceitful Robots, Junk News Operations, and Political Operatives**. Yale University Press, 2020. IFCN. Carta aberta dos checadores de fatos do mundo a Mark Zuckerberg, nove anos depois. **Estadão**, 2025. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/carta-aberta-zuckerberg-checadores-de-fatos/>. Acesso em 012. 05. 2026.

KROOK, Mona Lena; ABAINE, Amália Sanches. Violência política contra as mulheres no Brasil. In: RAMOS, Luciana de Oliveira; SILVA, Michelle Santos da (org.). **Violência política de gênero e as barreiras para a participação das mulheres na política**. 1. ed. São Paulo: FGV Direito SP, 2020. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/>. Acesso em 02. 06. 2026.

LEANDRO, Flávia Gomes; GOMES, Alisson Dias. Liberdade de expressão: o impacto da misoginia no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 11, n. 4, p. 1210–1218, abr. 2025. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i4.18691>. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/18691>. Acesso em: 27. 05. 2026.

META. **Sobre as políticas de verificação de fatos no Facebook, no Instagram e no Threads**, s.d.. Disponível em: <https://www.facebook.com/business/help/2593586717571940?id=673052479947730> Acesso em: 04. 06. 2026. META. **Facebook lança produto de verificação de notícias no Brasil em parceria com Aos Fatos e Agência Lupa**, 2018. Disponível em: <https://about.fb.com/br/news/2018/05/facebook-lanca-produto-de-verificacao-de-noticias-no-brasil-em-parceria-com-aos-fatos-e-agencia-lupa/> Acesso em 04/2025. MONTIEL,

Aimée Vega. Igualdad de género, poder y comunicación: las mujeres en la propiedad, dirección y puestos de toma de decisión. **La ventana**. Guadalajara , v. 5, n. 40, p. 186-212, dic. 2014a .

MONTIEL, Aimée Vega. El Tratamiento de la Violencia Contra las Mujeres en los Medios de Comunicación. **COMUNICACIÓN Y MEDIOS**, n.30 , 2014b.

PAGANOTTI, Ivan. "Notícias falsas", problemas reais: propostas de intervenção contra noticiários fraudulentos". In: **Pós-tudo e crise da democracia**. ECA-USP, 2018.

PENNYCOOK, Gordon; RAND, David G. Lazy, not biased: Susceptibility to partisan fake news is better explained by lack of reasoning than by motivated reasoning. **Cognition**, v. 188, p. 39–50, jul. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.cognition.2018.06.011>. Acesso em: 02. 06. 2026.

PORTER, Ethan; WOOD, Thomas. The global effectiveness of fact-checking: Evidence from simultaneous experiments in Argentina, Nigeria, South Africa, and the United Kingdom. **Proceedings of the National Academy of Sciences** (PNAS), v. 118, n. 38, e2104235118, 2021

REUTERS INSTITUTE FOR THE STUDY OF JOURNALISM. **Digital News Report 2017**. Oxford: Reuters Institute/University of Oxford, 2017. Disponível em: <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/risj-digital-news-report-2017>. Acesso em: 14. 06. 2026 ROCHA, Rose de Melo. **Uma cultura da violência na cidade? Rupturas, estetizações e reordenações**. São Paulo em Perspectiva, v. 13, n. 3, p. 85–94, jul. 1999.

SABBATINI, Letícia; CHAGAS, Viktor. Trajetórias interrompidas, insultos dissimulados: a violência política de gênero em plataformas digitais. In: **ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS**, 33., 2024, Niterói: COMPÓS, 2024. Disponível em: <https://proceedings.science/compos/compos-2024/trabalhos>. Acesso em: 27. 05. 2026.

STATISTA. Number of Meta's family daily active people (DAP) from 4th quarter 2019 to 4th quarter 2024. **Statista**, 2025. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/1092227/facebook-product-dau/>. Acesso em: 25. 06. 2026.

ZUCKERBERG, Mark. It's time to get back to our roots around free expression. We're replacing fact checkers with Community Notes, simplifying our policies and focusing on reducing mistakes. Looking forward to this next chapter. Disponível em: <https://www.facebook.com/zuck/videos/its-time-to-get-back-to-our-roots-around-free-expression-were-replacing-fact-che/1525382954801931/>. Acesso em: 12. 06. 2026.

Recebido em: 30/03/2026

Aceito em: 11/07/2026